



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Galo  
1840

**LEI Nº. 3046, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$40.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura  
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-  
PNATE  
(418) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa juridica – R\$ 40.000,00  
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a  
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-  
PNATE  
(416) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 17.000,00  
(417) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 23.000,00  
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da  
Secretaria para pagamento do transporte escolar.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL**, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

P Prefeitura Municipal

  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

23 / 10 / 2012

